

OF. OAB-MT/GP Nº 401/2017
Favor mencionar este número na resposta

Cuiabá, 07 de julho de 2017.

0097617-84.2017.811.0000
Corregedoria Geral
ADMINISTRATIVA
Data: 06/08/2017 12:43:03
Mat.: 5881
No.: 97617/2017

Excelentíssima Senhora

Desembargadora Maria Aparecida Ribeiro

Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso

Excelentíssima Corregedora,

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso através de seu Presidente Leonardo Pio da Silva Campos, vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Foi protocolizado neste Seccional requerimento sob o nº 0010629/2014, solicitando providências quanto à desarmonia entre o Provimento 22/2016-CGJ e o Código de Processo Civil (anexo), bem como relatando o quanto isso causa prejuízo aos jurisdicionados e seus advogados.

Esse tema já é objeto do OF. OAB-MT/GP Nº 452/2016, protocolizado sob nº 146276-61.2016.811.0000 e do OF. OAB-MT/GP Nº 284/2017, protocolizado sob o nº 0072467-04.2017.811.0000.



Assim, dentre outras razões, reitera os ofícios acima declinado e solicita a esse E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso, que reveja tal provimento, com a urgência que a matéria requer, no sentido de:

a) que no art. 2º e §1º do Provimento no. 22/2016-CGJ TJMT seja o adotado o que dispõe o art. 1.007, "caput" do CPC/2015 ou que o prazo de juntada das guias seja ampliado, ante os graves prejuízos causados decorrentes do prazo exíguo;

b) a retirada dos atuais 60 minutos para juntada da guia paga, adotando como prazo de 05(cinco) dias, se o prazo final cair em dia não útil, prorroga-se para o dia útil seguinte, para juntada/vinculação da guia paga ao processo distribuído, em todas as classes e instâncias;

Na oportunidade renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS

Presidente da OAB/MT